



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 64/60

DOCUMENTO Nº 1 449/60

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a dar a denominação de "INFANTE D. HENRIQUE" a uma das vias públicas do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1 960

a) - MARIA LUÍSA INFANTINI

mls

Proc. 156/60



Câmara Municipal de São Vicente

Sales, por esta até a Linha da Estrada de Ferro - Sorocabana, por esta até a divisa com o Município de Santos, descendo pela Rua Princesa Isabel até encontrar a Avenida Manoel da Nóbrega, seguindo - por esta até a Avenida Miguel Presgrave, por esta até as Avenidas Embaixador Pedro de Toledo e Antônio Rodrigues, contornando a Praça 22 de Janeiro - pelo lado do Morro dos Barbosas até encontrar o ponto de partida."

Incluem-se também as Avenidas Siqueira Campos, - Newton Prado e Engenheiro Saturnino de Brito, bem como a Praia Grande até a divisa do Município de Itanhaem.

§ - Único - Os estabelecimentos comerciais situados fora do perímetro mencionado neste artigo, NÃO ESTÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DA TAXA a que se refere esta Lei.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal expedirá regulamentos e instruções que forem necessários para a boa execução desta Lei.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1960

a) Rubens Paes

acw/.